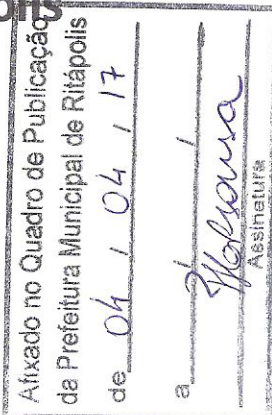


Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br



Fundo
562

LEI Nº 1.430, DE 04 DE ABRIL DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício, até o valor de R\$261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais), para aquisição de 1 (um) ônibus ou micro-ônibus adaptado, através de convênio a ser firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial mencionado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar no orçamento vigente, a inclusão da fonte de recursos 129 – Outras Transferências de Convênios - Assistência social, proveniente do recebimento da receita do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, na seguinte dotação de despesa.

Unidade – 02.007.999 – Departamento Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa – 0804 – Programa de Portadores de Deficiência – PPD

Projeto Atividade – 1.221 – Aquisição de Equipamentos, Veículo Adaptado para Transporte de Deficientes, Capacidade acima de vinte Passageiros. Recurso convênio.

Dotação da Despesa:

4.0.00.00.00 – Despesa de Capital

4.4.00.00.00 - Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei:

I - Recursos financeiros decorrentes de excesso de arrecadação em virtude de convênio a ser firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social, não previsto na Lei Orçamentária para 2017, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser classificado sob a rubrica 2471.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União. Fonte 129; e

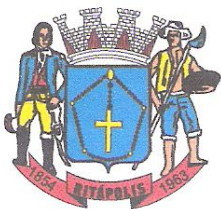
II - Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária para o valor da contrapartida:

Unidade – 02.002.000 – Departamento Municipal de Administração

Função – 04 – Administração

Sub-Função – 122 – Administração Geral

Programa – 0402 – Atividade Administrativa Geral



Prefeitura Municipal de Ritópolis

Praça Tiradentes, 340 – Centro – CEP 36335-000

CNPJ: 18.557.553/0001-05 – Tel. (32) 3356-1136

E-mail: gabinete@ritapolis.mg.gov.br

LEI Nº 1.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017

“Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.277, de 07 de junho de 2013 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RITÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.277, de 07 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado a permissão de uso, a título precário, de frações de parques, jardins, praças, ruas, avenidas, largos públicos, do Estádio Sinval Amaral e bens de uso especial, por entidades de direito público, privado sem fins lucrativos ou qualquer ente da Federação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ritópolis, 04 de abril de 2017.

Higino Zacarias de Sousa

PREFEITO

Higino Zacarias de Sousa

Prefeito Municipal de Ritópolis/MG

CPF: 573.551.266-87

RG M-3.619.872 SSP/MG

